

**Proposta do Conselho Pedagógico de 21 setembro de 2016 – parecer favorável**  
**Aprovado no Conselho da comunidade Educativa de 8 de Novembro de 2016**

Subsecção 1.3  
**ESPECIFICIDADES DAS FALTAS DE PRESENÇA**

4 .

c) O limite máximo de faltas injustificadas permitidas aos apoios pedagógicos acrescidos é o dobro do número de aulas semanais, sendo que o aluno será excluído da frequência do apoio da disciplina em causa, nesse ano letivo.

**CAPÍTULO VI**  
**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

SECÇÃO 1  
**CLUBES / PROJETOS**

Subsecção 1.2  
**INSCRIÇÕES NO CLUBE/PROJETO**

5 - O limite máximo de faltas injustificadas permitidas aos alunos dos Projeto/Clubes/Núcleo, é o dobro da carga horária da atividade que os alunos frequentam. Ultrapassado o limite de faltas injustificadas, o aluno é excluído da frequência do Projeto /Clube/Núcleo, nesse ano letivo.